



TIBAGI ENERGIA

Tibagi, 08 de agosto de 2019.

SPE-TBG-MAM-CTE-075/2019

Ao

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP

Att. Dr. José Volnei Bisognin

Diretor - Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental e Licenciamentos Especiais - DIALE

Curitiba - Paraná

Assunto: **Condicionante nº 10 da Licença de Operação nº 36.222**

Processo nº: **15.887.801-1 LT 138 kV UHE Tibagi Montante – SE Tibagi 138 kV**

Senhor Diretor,

A **TIBAGI ENERGIA SPE S.A.** (TIBAGI), Sociedade de Propósito Específico detentora da autorização para implantação da UHE Tibagi Montante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.080.281/0001-35, vem por meio desta manifestar-se sobre a condicionante nº 10 da Licença de Operação nº 36.222 de 01 de agosto de 2019, que determinou que: *“O empreendedor deverá pronunciar-se sobre o aceite das presentes condicionantes em até 30 dias após o recebimento desta licença”*.

Neste sentido, cumpre-nos registrar que a Tibagi Energia tem ciência e aceita as condicionantes contempladas na referida Licença de Operação.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos e nos colocamos à disposição para o que se apresentar necessário.

Atenciosamente,

TIBAGI ENERGIA SPE S.A.

Alexandre Piló Ribeiro Penna

Tayline Nunes

RG: 13.106.220-6

IAP - Protocolo Geral

Central de Relacionamento

Recebido: 09/08/19

IAP